



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 1

Procedimento Concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, área de auxiliar de ação educativa, da carreira geral/categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal do Município da Figueira da Foz, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos/as abrangidos/as pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

1 - No dia 11 de setEMBROS de 2020, nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, reuniu pela primeira vez o Júri efetivo, designado por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 26 de agosto de 2020, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, no Agrupamento de Escolas Figueira Mar, na área de **auxiliar de ação educativa**, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), encontrando-se presentes os seguintes membros:

Isabel Maria da Costa Ferreira, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, como Presidente do Júri; Ana Sofia Ruivo Canas, responsável da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos do Município da Figueira da Foz, como 1.ª vogal efetiva, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carlos Uriel Barracho Serra, encarregado operacional, em regime de mobilidade intercategorias, do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, como 2.ª vogal efetivo.

2 - Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na sua atual redação (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 – A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos/as candidatos/as, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos tais métodos de seleção por um obrigatório e um facultativo, respetivamente, a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e dos artigos 5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para o posto de trabalho colocado a concurso, cujo local de trabalho, caracterização e nível habilitacional exigidos a seguir se indicam:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Posto de trabalho / Local de Trabalho	Nível habilitacional	Caracterização do Posto de Trabalho
1 Assistente Operacionais, área de auxiliar da ação educativa Agrupamento de Escolas Figueira Mar	Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme consta no anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, referido no n.º 2 do artigo 88.º de tal Lei. Área de auxiliar de ação educativa: designadamente com o seguinte perfil de competências: a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens. c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento. e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento. f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo. g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola. h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde. i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3.1. - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4. No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação dos candidatos (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

4.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Fotocópia do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do(s) certificado(s) ou comprovativo(s) de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, nos quais conste a data de realização e duração das mesmas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o/a candidato/a se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo/a candidato/a, devendo constar em tal declaração as menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável;

5. O Júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação, como a seguir se indica:

5.1 Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na sua atual redação (PREVPAP), os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

5.2 – São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados nesta ata, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção.

5.3. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado nos termos do disposto no artigo 5.º e no n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Na **avaliação curricular** serão ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) As **habilitações académicas**, devidamente certificadas;
- b) A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional e complementar habilitante, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

c) A **experiência profissional**, com incidência sobre o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso;

d) A **avaliação do desempenho** relativa aos últimos três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, se aplicável.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deverá prever o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula, para o caso dos/as candidatos/as que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho.

Assim, a **classificação final** da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP + AD)/6$$

Caso os/as candidatos/as não cumpram os requisitos de aplicação da avaliação de desempenho, à Avaliação Curricular aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP) /5$$

Em que:

- **Habilitações Académicas (HA)** – Ponderação do grau académico:

Escolaridade obrigatória ou equiparada – 16 valores;

12.º Ano de escolaridade – 18 valores;

Nível académico superior aos níveis precedentes, nas áreas confinantes com a caracterização do Posto de Trabalho – 20 Valores.

- **Formação Profissional (FP)** - Neste parâmetro serão considerados apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com a área da atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

Sem horas em formação: 9 valores;

De 1 a 7 horas: 10 valores;

De 8 a 14 horas: 12 valores;

De 15 a 21 horas: 14 valores;

De 22 a 28 horas: 16 valores;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

De 29 a 42 horas: 18 valores;

Mais de 42 horas: 20 valores.

Em que 1 Dia corresponde a 7 Horas.

- **EP = Experiência profissional**. Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

EP = Experiência Profissional:

≥ 01 e ≤ 3 anos = 16 valores;

> 03 e ≤ 05 Anos = 18 Valores;

> 05 = 20 Valores.

- **A Avaliação de Desempenho (AD)** será calculada e expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (MAD \times 20) / 5$$

Em que:

AD = Avaliação de desempenho

MAD = Média das três últimas avaliações de desempenho

5.4. A entrevista profissional de seleção: visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado nos termos do disposto no artigo 6.º e nos n.ºs 5 e 6.º do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.

A entrevista profissional de seleção será pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados nas instalações dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, bem como na subunidade orgânica de recursos humanos do Município da Figueira da Foz e ainda disponibilizados nas respetivas páginas eletrónicas.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Na Entrevista Profissional (EPS) serão avaliados os seguintes parâmetros:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso.

B = Motivação profissional, experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade.

C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico sobre a área de atividade a prover.

D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais vão corresponder, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

5.5. No que se refere à Avaliação Curricular, de acordo com o n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na sua atual redação, *“o procedimento concursal aberto nos termos da presente lei segue o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as especificidades constantes dos números seguintes”* (de notar que esta Portaria foi revogada pela portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, nos termos do respetivo artigo 49.º).

No entanto, a este respeito, o júri entende quanto a um dos parâmetros da avaliação curricular, isto é, a avaliação de desempenho, considerando a redação do n.º 6 do artigo 10.º da lei *supra* mencionada, por via do qual, neste tipo de procedimento concursal, é aplicável o método de seleção de avaliação curricular, *“(...) sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso (...)”*, não contabilizar a avaliação de desempenho nos casos em que esta não foi realizada nos termos previstos no SIADAP, por forma a que se verifique a igualdade de tratamento entre candidatos, principalmente para aqueles que somam tempos de prestação de serviço similares, mas porque associados a diferentes vínculos de trabalho, que não o contrato de trabalho a termo resolutivo, nomeadamente, o contrato emprego inserção e/ou contrato de avença, nunca foram avaliados, uma vez que legalmente tal não é possível.

5.6. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

$$\text{OF} = (\text{AC} \times 70\% + \text{EPS} \times 30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

5.7. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no n.º 2 do artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril.

5.8. Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

6. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Figueira Mar e do Município.

7. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8. A apresentação de documento falso pelos/as candidatos/as determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular e na entrevista profissional de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, bem como na subunidade orgânica de recursos humanos do Município da Figueira da Foz e ainda disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas.

10. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, mas



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir devem ser feitas em formulário próprio, o qual pode ser obtido na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Figueira Mar ou na do Município da Figueira da Foz ou ainda junto dos serviços administrativos ou da subunidade orgânica de recursos humanos, respetivamente.

11. A lista de classificação final dos/as candidatos/as é publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Figueira Mar e na do Município, após aplicação do método de seleção.

12. Após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, bem como da subunidade orgânica de recursos humanos do Município da Figueira da Foz e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

13. Os/as candidatos/as, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados/as do ato de homologação da lista de ordenação final.

14. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na sua atual redação, o aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Figueira Mar, no endereço: (<http://www.aefigueiramar.pt/>) e na do Município da Figueira da Foz, no endereço: <https://www.cm-figfoz.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente do Júri,

(Isabel Maria da Costa Ferreira)



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

1ª Vogal efetiva,

Assinado por : **ANA SOFIA RUIVO CANAS**

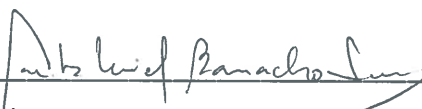
Num. de Identificação: B1105276219

Data: 2020.09.11 18:51:10+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
.....

2ª Vogal efetivo,


(Carlos Uriel Barracho Serra)